



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 120/2025 - GT-VPG

Brasília, 30 de maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

[NOME]

[NOME_3]

[NOME]

E-mail: [EMAIL]

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Deputada.

Senhora [NOME_3]

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 118/2025 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral no Paraná (PRE/PR) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício, e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00197128/2025, com a utilização do Sistema Push do MPF¹.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado. Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-degenero/OrientacoesparaACOMPANHAMENTOde.pdf>>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO Nº 118/2025 - GT-VPG

Brasília, 30 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Paraná

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Vereadora**

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimos-o, encaminho a Vossa Excelência, para encaminhamento a um membro do Ministério Público eleitoral com atribuição, representação pela prática, em tese, do crime capitulado no artigo 326-B do Código Eleitoral, por parte do [PROFISSAO_3] [PRO_3] contra a também [PROFISSAO_4], ambos exercendo mandato parlamentar na Câmara Municipal de Curitiba, em razão de discurso discriminatório difundido em rede social, conforme retratado pela mídia local¹ nos seguintes termos:

“A [PROF_5] [PRO_5] [PR_5] ([O]) foi vítima de violência política de gênero na Câmara Municipal de Curitiba nesta terça-feira (27). O autor da agressão foi o [PROFISSAO_6] [OP_2], que afirmou, por meio de redes sociais, que a colega finge trabalhar e “só aparece de salto” no Instagram.

Não é a primeira vez que a vestimenta das vereadoras é alvo de críticas por parte de homens. Já na posse, [NO] e as colegas foram citadas em uma matéria no Blog do Tupan, no qual o jornalista afirma que as parlamentares “resolveram sexualizar e apareceram no Palácio Rio Branco com decotes provocantes”. O material foi retirado do ar depois da reação da sociedade.

Na publicação de Olimpio ele afirmou que a colega “não tem absolutamente

nada pra mostrar além de lacração. [NOME], por exemplo, no seu Instagram só aparece de salto alto, fingindo que está trabalhando nas ruas"

2. Vídeo divulgado na rede Instagram consta a fala do parlamentar, com as características de que objetiva deslegitimar a atuação parlamentar da [PROFISSAO] em razão do seu gênero, na tentativa de reduzir a sua capacidade laboral ao estilo de roupa que veste e a defesa da própria parlamentar de acusações de conteúdo misógino.²

3. Verifica-se, desta análise preliminar de enquadramento jurídico do fato, que a conduta do vereador tem a finalidade de dificultar ou restringir o exercício do mandato parlamentar por parte da [PROFISSAO_2].

4. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B - **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou **o desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

5. O ilícito acima, tipificado no Código Eleitoral, segundo orientação jurisprudencial atual, é da competência da Justiça Eleitoral.

6. Necessário, outrossim, que o membro do *parquet* estadual eleitoral com atribuição observe as diretrizes estabelecidas pela ORIENTAÇÃO CONJUNTA PGE/2ª CCR Nº 1, DE 27 MARÇO DE 2025³.

7. Por fim, diante do estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022⁴, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

- 1 - Disponível em: https://www.plural.jor.br/violencia-de-genero-ENDERECO_2-EN_3-so-aparece-de-salto-no-instagram/ (acesso em 30.05.2025)
- 2 - Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/DKLCBxahVDH/?igsh=cnFnNHl2bmNjN2l0>
- 3 - Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/recomendacoes-e-orientacoes/03-orientacoes/OrientacaoConjuntaPGE2CCR.pdf>
- 4 - Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/recomendacoes-e-orientacoes/02-acordo-de-cooperacao/ProtocolodeaoconjuntaTSEPGE.pdf>

Ofício nº 120/2025 - GT-VPG (PGR-00197656/2025); Crime. Violência política de gênero. Deputada

1 mensagem

PGE Protocolo Eleitoral (COPE) <pge-protocolo@mpf.mp.br>

30 de maio de 2025 às 23:20

Para: EMAIL_2

Prezados(as),

De ordem da Procuradora Regional da República e Coordenadora do GT Violência Política de Gênero, Raquel Branquinho P. M. Nascimento, encaminho-lhes, em anexo, o teor do **Ofício nº 120/2025 - GT-VPG (PGR-00197656/2025)**.

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Deputada.**

Por oportuno, solicita-se a gentileza de **CONFIRMAR** o recebimento desta mensagem, e que futuras comunicações sejam remetidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio dos nossos canais oficiais de encaminhamento de documentos à Procuradoria-Geral da República e demais unidades do Ministério Público Federal. Ressaltamos que, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, "o uso do e-mail institucional não substitui o canal de protocolo eletrônico para recebimento de documentos oficiais, não se consubstanciando em canal válido". Canais oficiais do Ministério Público Federal:

Peticionamento Eletrônico: Ambiente destinado a cidadãos, advogados ou representantes de pessoas jurídicas (instituições públicas ou privadas) que queiram fazer petição, responder ofícios ou entrar com recurso em um procedimento instaurado no âmbito do MPF. Link: <http://www.peticionamento.mpf.mp.br>

Protocolo Eletrônico: Ambiente destinado exclusivamente aos órgãos e entidades públicas e empresas privadas, desde que a documentação a ser protocolada NÃO seja manifestação a respeito de um procedimento existente na Instituição. Link: <http://www.protocolo.mpf.mp.br>

Sala de Atendimento ao Cidadão: Ambiente destinado a cidadãos para o encaminhamento de representações ou notícias de fatos ilícitos ou irregularidades. Link: <https://saladocidadao.mpf.mp.br>

**PGE-Protocolo
Procuradoria-Geral Eleitoral**OF 120-25 - PROF_2 - Crime. Violência política de gênero. Deputada.pdf
88K



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.